



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.763

De 28 de dezembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 106/2023 - L

De 16 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.793 de 06/12/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso -
PODEMOS)

***Dispõe sobre a instalação de salas de amamentação em
órgãos da administração pública direta e indireta da
Estância Turística de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta e indireta
da Estância Turística de São Roque deverão conter salas adequadas às servidoras e
funcionárias mulheres em fase de amamentação.

Parágrafo único. As salas deverão ser instaladas em área
apropriada e possuir equipamentos para apoio à amamentação e ordenha e
armazenagem de leite materno durante o horário de expediente.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa)
dias de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 28 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 05/12/2023**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF9-1562-47B8-2904

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 28/12/2023 11:36:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1FF9-1562-47B8-2904>